

EDITAL Nº 004/2022 – FACELI, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

**DIVULGA PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE
DISPENSA DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO DE
PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ PARA 2022/01 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o período de solicitação de dispensa para estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para o semestre 2022/01, de **17 a 19/01/2022**, nos seguintes termos:

§ 1º. A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio do NPJ, na forma abaixo:

I - Através do Sistema Acadêmico, enviando o requerimento preenchido no modelo contido no Anexo I (em PDF), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pelas partes (digitalizado em PDF);
- b) Apólice de Seguro ou Proposta de Seguro, com comprovante de pagamento (digitalizado em PDF).

§ 2º. A Faceli disponibilizará os computadores do laboratório para que o estudante, que assim desejar, possa fazer o requerimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h. Neste caso o próprio estudante será responsável pelo preenchimento do documento.

§ 3º. O NPJ não se responsabilizará por solicitações de dispensa não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

§ 4º. No ato da solicitação o estudante deverá estar devidamente matriculado no 7º período do curso de Direito ou em períodos subsequentes.

§ 5º. Não serão admitidos protocolos de solicitação que não observem as disposições contidas neste Edital.

§ 6º. O NPJ não se responsabiliza por contratos que não forem celebrados há tempo de ser objeto de dispensa no semestre 2022/1.

Art. 2º. O resultado preliminar das solicitações de dispensa será divulgado no dia **24/01/2022**, por meio de edital, a ser publicado no site oficial da Faceli.

Art. 3º. Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa indeferidos ou deferidos com ressalva, poderão apresentar, através do Sistema Acadêmico, recurso face ao resultado nos dias **24 e 25/01/2022**.

Art. 4º O resultado final das solicitações de dispensa será divulgado no dia **26/01/2022**, por meio de edital, a ser publicado no site oficial da Faceli.

Art. 5º Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa **DEFERIDO**, deverão:

§ 1º. Imprimir os formulários de Relatórios e Avaliações de atividades externas (1º e 2º bimestres), cabendo ao estudante apresentá-los, nos prazos indicados no Edital de resultado da solicitação de dispensa.

§ 2º. Em caso de extinção ou modificação do vínculo de estágio objeto da dispensa, o estudante deverá comunicar imediatamente ao NPJ a alteração do órgão concedente do

estágio ou para iniciar o cumprimento do tempo restante, se necessário for, de acordo com as normas do NPJ.

Art. 6º. Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa **INDEFERIDO**, deverão inscrever-se para o estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica, conforme as normas do NPJ, a serem divulgadas em edital próprio.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente com a Coordenação do NPJ.

Linhares, 17 de janeiro de 2022.

Original assinado

Me. Rodrigo Teixeira Coffler

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI

